

Lei nº 890

de 29 de janeiro de 1.973.

"Autoriza desapropriação de terreno e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar terreno de propriedade do Sr. TELEMACO BRANDÃO e sua irmã Srta. ELKYS BRANDÃO, terreno este com 100 metros quadrados, sito a rua Condego Adolfo Carneiro, s/n, onde se encontra localizado o poço arteziano "BRANDÃO", de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial na importância de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face a desapropriação de que trata o art. 1º desta lei, correndo as despesas oriundas com a escritura de posse por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 29 de janeiro de 1.973


Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária